DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Prorrogações 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Editais 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Resoluções 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE CONTRATO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ADITAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: NORMAPÚBLICA CONSULT. CONTÁBIL E S. EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, INCLUINDO PESQUISA DOCUMENTAL PARA IDENTIFICAÇÃO FÍSICA DOS BENS IMÓVEIS QUE COMPÕE O RELATÓRIO PATRIMONIAL IMOBILIÁRIO A SER FORNECIDO PELO CONTRATANTE, EFETUANDO A DEPRECIAÇÃO, AVALIAÇÃO FÍSICA, ATUALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO "IN LOCO", DOCUMENTAÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA, VISTORIA DOS IMÓVEIS VISANDO ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E INSERÇÃO DOS DADOS PRODUZIDOS, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025

Fica aditado em 4,715550% no valor de:

MENSAL: R$ 3.970,47 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

GLOBAL: R$ 47.645,64 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 29/02/2024

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público o interesse de contratação por Pregão Eletrônico n.º 07/2024, objeto do Processo n.º 40/2024.

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SALES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de Março de 2024 às 08:00 horas, (segunda-feira).

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEL: 08 de Março de 2024, (sítio eletrônico do munícipio: www.sales.sp.gov.br / acesso rápido - editais e licitações)

DATA: 07 de março de 2024

PREGOEIRA: Lecy de olivera

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES - ESTADO DE SÃO PAULO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sales, Estado de São Paulo, senhora SHEILA BASTOS ANDRADE, CONVOCA, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), na ordem de classificação, nos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 001/2023**, para comparecer(em), munido(s) de todos os documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no Edital de Abertura, em obediência ao item 2.3, 2.4 e 2.5 do Edital de Abertura, descritos abaixo, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis** a contar da publicação deste, **não sendo permitida a concessão de novo prazo para o comparecimento,** a fim de manifestar seu interesse para função em caráter temporário e ser **nomeado** para o mesmo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
LOURDES DE CASSIA AMENDOLA	PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	19º

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE

b) Cadastro de pessoa física - CPF

c) TITULO DE ELEITOR,

d) COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral

e) CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)

f) NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro

g) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,

h) Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;

i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);

j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;

l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);

m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);

n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;

o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

p) CNH CATEGORIA "D" (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;

q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER;

s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;

t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

v) DECLARAÇÃO DE BENS;

x) FORNECER UM E-MAIL.

Em havendo a necessidade de complementação da documentação, o candidato deverá apresentá-lo até a data da posse, momento em que não sendo apresentado o documento, tornar-se-á sem efeito o ato da nomeação (art. 43, da Lei Municipal nº 872/1992)

LOCAL E DATA DE COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Prefeitura Municipal de Sales, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, Centro, na cidade de Sales, SP.

Horário: dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h

DA PENALIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento no prazo estipulado nesta convocação será o candidato considerado desistente, sem direito de recursos administrativos.

Sales, 08 de março de 2024

SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

.....

Editais

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES
EDITAL Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SALES, senhora Alessandra de Castro Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.768, de 09 de janeiro de 2024, diante de não impugnação dos candidatos inscritos e inexistências de recursos das candidaturas indeferidas, torna pública a relação nominal dos candidatos habilitados para concorrerem às vagas na Comissão de Recursos Humanos do Município de Sales, Estado de São Paulo:

I – Relação dos Candidatos Habilitados:

1 – ANA ESTELA GOUVEA CASTANHA;
2 – CACILDA GOMES DA SILVA;
3 – CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI;
4 – DANIELLA BURATTO DA SILVA MOREIRA;
5 – FABIANA CRISTINA DOS SANTOS;
6 – KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA;
7 – RAUL LOPES FILHO;
8 - SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO;
9 – SOLANGE APARECIDA ANTONIO DE SOUZA.

II - A eleição será realizada no dia **15 (quinze) de março de 2024**, das **8h às 11h e das 13h30 às 17h**, na **Prefeitura Municipal de Sales**, situada na Avenida Ramillo Salles, 717, nesta cidade de Sales;

III – Pelo presente ficam os Secretários, Coordenadores e demais Encarregados de todos os setores do Município de Sales NOTIFICADOS para que no dia da eleição elaborem escala a fim de possam liberar os servidores públicos que estejam sob a sua responsabilidade para que possam participar do pleito.

IV – O servidor que optar por exercer seu direito ao voto deverá apresentar no ato da votação documento oficial com foto (RG, CNH, ou outro documento);

V – O servidor que participar da eleição receberá um recibo de votação que deverá ser apresentado ao RH, em até 03 (três) dias da data da votação, para que não seja descontado o período de afastamento ou mesmo o dia de trabalho.

Publique-se.

Sales, 08 de março de 2024.

_____
ALESSANDRA DE CASTRO SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

_____
CARINE MÁXIMO SANCHES
Membro

_____
THAÍS RINALDI PEDROSO
Membro

.....

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
www.camarasales.sp.gov.br e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740– Centro– Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-00
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.412, DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SALES."

Nassif Jorge Nassif, Presidente da Câmara Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal, aprovou e Promulgo nos termos do artigo 47, § 5° da Lei Orgânica do município a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Ficam reajustados, a partir de 01 de janeiro 2.024 em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), os subsídios dos Agentes Políticos Município de Sales, artigo 37, X e do artigo 39, § 40, ambos da Constituição Federal.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões "José da Costa Marques", 05 de março de 2.024.

Nassif Jorge Nassif
Presidente

Paulo César Teodoro
Vice -Presidente

André José Aguillar
Primeiro Secretário

João Antonioli Sobrinho
Segundo Secretário

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01/2.024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES".

Faz saber que o Plenário em sua 60 (sexagésima) Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2.024, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO

Artigo 1º:- Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

o processo de contratação direta previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2.021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (LLCA)

Artigo 2º:- Para efeitos desta resolução, considera-se:

I - Dispensa de licitação: desburocratização aplicada à casos especiais previstos em

lei, na qual se exija atendimento rápido e eficaz, ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Artigo 3º:- O processo de contratação direta que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I — documento de formalização de demanda e termo de referência;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 4° desta Resolução e, em caso de omissão, segundo o artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através de certidão negativa de FGTS e INSS;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único:- As exigências constantes dos incisos I a VII deste artigo, não se aplicam ao disposto no inciso I, do artigo 5°, desta Resolução.

Artigo 4º:- A estimativa de pregos será realizada através do levantamento de, pelo menos três orçamentos, podendo ser:

I - elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica que elabora o orçamento; descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total, e com a assinatura do responsável pela elaboração da proposta;

II - retirado de plataforma idônea de pesquisa de pregos;

III - retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

IV - retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

§ 1°:- Constatando-se a inconformidade nos orçamentos, serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de descartar o orçamento.

§ 2°:- Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de e-mails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea.

Artigo 5º:- No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor máximo até o previsto no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, será admitida a dispensa de licitação, observando-se o seguinte:

I - nas contratações decorrentes de compra direta com valor até o estabelecido no § 2° artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, que sejam feitos de uma só vez, liquidados, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega do objeto juntamente com a nota de empenho, dispensado neste caso, o procedimento previsto no artigo 72, como também o previsto no § 3°, do artigo 75, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, dispensando ainda o previsto no artigo 3° desta Resolução;

II - nas contratações decorrentes de compra direta com valor superior ou inferior ao estabelecido no § 2° artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021 mas que sejam executados de forma continua ou representem obrigações futuras para a Câmara Municipal de Sales, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, obedecido o disposto no art. 72, bem como o disposto no § 3°, do artigo 75, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, e ainda o disposto no artigo 3° desta Resolução.

Parágrafo único:- Para fins do disposto no inciso I, do caput deste artigo, considera-se como contrato válido entre a Câmara Municipal de Sales e o fornecedor escolhido, a nota de empenho emitida, conforme artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Artigo 6º:- O procedimento de inexigibilidade de

licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 3°, no que lhe forem compatíveis, além do termo de homologação do ordenador de despesa, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 7º:- Ficam dispensados de parecer jurídico as situações onde o instrumento

de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Artigo 8º:- É de responsabilidade da Procuradoria Jurídica juntamente com o Agente de Contratação e o órgão de Controle Interno, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência.

Parágrafo único:- Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Artigo 9º:- Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade competente.

Artigo 10:- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José da Costa Marques”, de 05 de março 2.024.

NASSIF JORGE NASSIF
Presidente
ANDRÉ JOSÉ AGUILLAR
1º Secretário
DORALICE DA SILVA DE MENEZES
2º Secretário
IRVANDO BATISTA JÚNIOR
Diretor Geral

.....